Resolução nº : 11817/98
Protocolo nº : 244021/98
Origem : FUNDACÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado : NORTON LUIZ MILAGRES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
RR 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do Interessado na Diretoria Revisora de Contas, alertando-se para a fiel observância dos dispositivos citados na Instrução daquela Diretoria.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA